

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 825, quarta-feira, 13 de maio de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES
Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
LOTAÇÃO	3
Portaria - SEI 238 de 11 de maio de 2026	3
Portaria - SEI 239 de 11 de maio de 2026	3
Portaria - SEI 240 de 11 de maio de 2026	4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
PUBLICAÇÃO	5
Acesse: Prestação de Contas referente ao exercício de 2025: Informações de Execução final do AOC	5
CONSTITUIÇÃO	5
Portaria - SEI 241 de 12 de maio de 2026	5
Portaria - SEI 242 de 13 de maio de 2026	7
DESIGNAÇÃO	9
Portaria - SEI 243 de 13 de maio de 2026	9

SUPERINTENDÊNCIA

LOTAÇÃO

Portaria - SEI 238 de 11 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a colaboradora **VANIELY KALINY PINHEIRO DE QUEIROZ**, Médica – Anestesiologia, matrícula SIAPE nº 312****, na Unidade de Cirurgia e Anestesia (UCAN) do Hospital Universitário Alcides Carneiro – UFCG, filial do Hospitais Universitários Federais (HU Brasil).

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 7 de maio de 2026.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSEH

Portaria - SEI 239 de 11 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a colaboradora **Marcela Paulino Moreira da Silva Queiroz**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1221****, na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados (UDID) do Hospital Universitário Alcides Carneiro – UFCG, filial do Hospitais Universitários Federais (HU Brasil).

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 4 de maio de 2026.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSEH

Portaria - SEI 240 de 11 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a colaboradora **Júlia Teresa de Albuquerque Celestino**, Médica Coloproctologista, matrícula SIAPE nº 1102****, na Unidade de E-Saúde, do Hospital Universitário Alcides Carneiro – UFCG, filial do Hospitais Universitários Federais (HU Brasil).

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 6 de maio de 2026.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO

Acesse: Prestação de Contas referente ao exercício de 2025: Informações de Execução final do AOC

O presente relatório tem por objetivo apresentar as informações de execução do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) e dos Planos de Aplicação de Créditos Orçamentários, pactuados no exercício de 2025 entre a Administração Central da Ebserh e o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), nos termos do Inciso II, do Art. 21 da [Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh](#).

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI 241 de 12 de maio de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008252/2025-67;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de apoio administrativo e serviços técnicos de infraestrutura, com dedicação exclusiva de mão de obra**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial do HU BRASIL.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador da EPC: **Rosângela Maria Leite Araújo** – Chefe do Setor de Administração – SIAPE nº 111****;

II - Integrante Demandante: **Eliane de Souza Santana** – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 307****;

III - Integrante Demandante: **Isabela Maria Medeiros de Araújo** – Analista Administrativo Administração - DLIH – SIAPE nº 344****;

IV - Integrante Administrativo: **Fernanda Daniela Chaves Rocha** – Assistente Administrativo - UCL – SIAPE nº 234****;

V - Integrante Administrativo: **Thales Williams Lima Souza** – Analista Administrativo - Contabilidade - UFAC – SIAPE nº 352****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI 242 de 13 de maio de 2026

A Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-UFCG, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23769.016452/2025-93](#) e SEI nº [23477.014180/2025-72](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição por Dispensa Eletrônica - ALMOXARIFADO (Sacos Plásticos) por meio do Processo - SEI ([23769.006028/2026-11](#))**.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307******

II - Integrante Demandante: **Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327******

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Morais
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI 243 de 13 de maio de 2026

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFCG-Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 210, *caput*, Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 297/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 2093, de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.004398/2024-52](#)

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para **acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços** no âmbito do Hospital Universitário Alcides Carneiro, para as **contratações de objetos que são adquiridos com frequência e estão sob a administração do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos**:

OBJETO	CATEGORIA	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
MATERIAL DE EXPEDIENTE	ALMOXARIFADO	
MATERIAIS COMUNS EM GERAL		

<p>ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MATERIAL DE LIMPEZA</p>		<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: NATHALIA MARIA DA SILVA VIEIRA</p> <p>Matrícula: 219****</p> <p>Fiscal: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal Substituto: MORGANA LOPES DO NASCIMENTO</p> <p>Matrícula: 343****</p>
<p>MEDICAMENTOS DO GRUPO ANTIMICROBIANOS, ANSIOLÍTICOS, SEDATIVOS, ANTICONVULSIVANTES, ANTIDEPRESSIVOS E ANTIPSICÓTICO E MEDICAMENTOS DIVERSOS</p> <p>ANTÍGENOS</p> <p>MEDICAMENTOS - ANTINEOPLÁSICOS E CISTOSTÁSTICOS</p> <p>MEDICAMENTOS DO GRUPO CARDIOVASCULAR, APARELHO DIGESTÓRIO, METABOLISMO, VITAMINAS E SUPLEMENTOS, SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS</p> <p>MEDICAMENTOS DO GRUPO SOLUÇÃO DE GRANDE E PEQUENO VOLUME</p> <p>MEDICAMENTOS DE USO GERAL</p>	<p>FARMACOLÓGICOS</p>	<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal: SYLVANA ALVES ROCHA</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal Substituto: VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 331****</p>
<p>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS, CARNES, OVOS E LÁCTEOS</p> <p>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI</p> <p>GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</p> <p>PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO</p>	<p>GENEROS ALIMENTÍCIOS</p>	<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p>

		<p>Gestor Substituto: NATHALIA MARIA DA SILVA VIEIRA</p> <p>Matrícula: 219****</p> <p>Fiscal: ANA KARINE GOMES FIGUEIREDO CORREIA</p> <p>Matrícula: 188****</p> <p>Fiscal Substituto: MARIA GERLANE SOUTO</p> <p>Matrícula: 305****</p>
FILMES RADIOLÓGICOS		<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal: INGRID DE ARAÚJO CAMPOS</p> <p>Matrícula: 304****</p> <p>Fiscal Substituto: MORGANA LOPES DO NASCIMENTO</p> <p>Matrícula: 343****</p>
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA		
AGULHAS, SERINGAS E ESCALPES		
MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO		
SONDAS E DRENOS		
PRÓTESES E EXTENSORES MAMÁRIOS		
	MMH (material médico hospitalar)	
CATETERES, EQUIPOS, MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE, NEFROLOGIA E SISTEMA URINÁRIO;		
FIOS DE SUTURA, HEMOSTÁTICOS E TELAS CIRÚRGICAS CURATIVOS		<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p>
MATERIAIS PARA CME		
	MMH (material médico hospitalar)	
CÂNULAS E TUBOS		

		<p>Fiscal : VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 331****</p> <p>Fiscal Substituto: MORGANA LOPES DO NASCIMENTO</p> <p>Matrícula: 343****</p>
MATERIAL MÉDICO DE USO GERAL		<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal :MORGANA LOPES DO NASCIMENTO</p> <p>Matrícula: 343****</p> <p>Fiscal Substituto : VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 331****</p>
MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL	MMH (material médico hospitalar)	
MATERIAIS LABORATORIAIS E INSUMOS QUÍMICOS		<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal: HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal Substituto: VALDILENE DE</p>
REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO E ANTISSOROS		
REAGENTES PARA HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA, HEMAT E MICROBIOLOGIA	LABORATORIAL	

		<p>ALMEIDA SOARES BEZERRA</p> <p>Matrícula: 111****</p>
COLCHÕES E CAPAS	HOTELARIA	<p>Gestor: FERNANDO FREITAS DE MEDEIROS</p> <p>Matrícula: 136****</p> <p>Gestor Substituto: ADONES DA SILVA ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 313****</p> <p>Fiscal: NATHALIA OLIVEIRA ARAUJO</p> <p>Matrícula: 331***</p> <p>Fiscal Substituto: GEYSA MARIA DE SA MORAES LEANDRO</p> <p>Matrícula: 185****</p>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	EMH	<p>Gestor: VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA</p> <p>Matrícula: 223****</p> <p>Gestor Substituto: REGINA DE ALCANTARA JORDÃO DE VASCONCELOS</p> <p>Matrícula: 321****</p> <p>Fiscal: DANIELA DANTAS REIS</p> <p>Matrícula: 340****</p> <p>Fiscal Substituto: ISABELA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO</p> <p>Matrícula: 344****</p>
MATERIAL DE SEGURANÇA EM GERAL		

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	USOST (Saúde e Ocupacional Segurança Trabalho)	<p>Gestor: ANA PAULA ALVES DINIZ</p> <p>Matrícula: 223****</p> <p>Gestor Substituto: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA</p> <p>Matrícula: 219****</p> <p>Fiscal: RONILDO DE FIGUEIREDO LOPES</p> <p>Matrícula: 329****</p> <p>Fiscal Substituto: GILDO VERISSIMO DA SILVA</p> <p>Matrícula: 219****</p>
MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS	MOBILIÁRIOS E ELETROELETRONICOS	<p>Gestor: CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA</p> <p>Matrícula: 242****</p> <p>Gestor Substituto: NAYARA LIMA DE SOUZA</p> <p>Matrícula: 338****</p> <p>Fiscal: CASSIA KELLY HERCULANO DE PAULA</p> <p>Matrícula: 352****</p> <p>Fiscal Substituto: ROSANGELA MARIA LEITE ARAÚJO</p> <p>Matrícula: 111****</p>
COMODATO (SE HOVER)	EMH	<p>Fiscal : VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA</p> <p>Matrícula: 223****</p> <p>Fiscal Substituto: DANIELA DANTAS REIS</p> <p>Matrícula: 340****</p>

Art. 2º Para os grupos abaixo haverá **consulta individualizada** sobre a designação da equipe de fiscalização:

DIETAS ENTERAIS;

REAGENTES PARA GASOMETRIA;

MATERIAL MÉDICO - PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE);

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ANGIOGRAFIA PERIFÉRICA;

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA HEMODINÂMICA;

EQUIPAMENTOS DE TIC;

E DEMAIS OBJETOS QUE PORVENTURA SEJAM CONTRATADOS.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta portaria é válida para as contratações centralizadas pela Ebserh-Sede.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 9º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência de 12 (doze) meses.

Luiza Claudia Macedo de Morais
Chefe da Divisão de Administração e Finanças